

CREDENCIAMENTO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2022
PROCESSO nº 0077/2022**

A BRAMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 71.639.975/0001-02, Endereço: RUA LUIZ MARAFON, 50 – DISTRITO INDUSTRIAL – GUARIBA – SP, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Guariba, 24 de junho de 2022

GERALDO
MICHEL
SANCHES
MANSUR: 17197501814
01814

Assinado de forma
digital por GERALDO
MICHEL SANCHES
MANSUR: 17197501814
Dados: 2022.06.23
16:24:27 -03'00'

BRAMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS
GERALDO MICHEL SANCHES MANSUR ✓
CPF: 171.975.018-14
RG nº 20.447.022-5

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2022
PROCESSO Nº 0077/2022**

A BRAMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 71.639.975/0001-02, Endereço: RUA LUIZ MARAFON, 50 – DISTRITO INDUSTRIAL – GUARIBA – SP, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº0034/2022, realizado pelo Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo.

Guariba, 24 de junho de 2022

GERALDO
MICHEL SANCHES
MANSUR:171975
01814

Assinado de forma digital
por GERALDO MICHEL
SANCHES
MANSUR:17197501814
Dados: 2022.06.23
16:26:28 -03'00'

BRAMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS
GERALDO MICHEL SANCHES MANSUR
CPF: 171.975.018-14
RG nº 20.447.022-5

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1506837100

NOME
JANAINA FERREIRA LEMBO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
22740102 IIRG DSP

CPF
278.137.318-40

DATA NASCIMENTO
22/03/1979

FILIAÇÃO
HELIO LEMBO
WALDETE LOPES FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02399092795 VALIDADE 13/09/2022 1ª HABILITAÇÃO 11/04/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARARAQUARA, SP DATA EMISSÃO 14/09/2017

97556499381
SP870492772

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1506837100

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Termo de Credenciamento/Procuração, BRAMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 71.639.975/0001-02, Endereço: RUA LUIZ MARAFON, 50 – DISTRITO INDUSTRIAL – GUARIBA – SP e inscrição Estadual sob nº 334.050.235.114, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) GERALDO MICHEL SANCHES MANSUR, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº 20.447.022-5 SSP/SP e CPF nº 171.975.018-14, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) JANAINA FERREIRA LEMBO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 22.740.105-5 e CPF nº 278.137.318-40, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa perante a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, entregar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), formular verbalmente lances e/ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances e/ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Guariba, 24 de junho de 2022



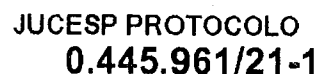
Janaina Ferreira Lembo
RG: 22.740.102-5
CPF: 278.137.318-40
Janaina Lembo
Licitação Bramedic

CONFERE COM ORIGINAL

BRAMEDIC
COMERCIO DE
MEDICAMENTO
S
LTDA:71639975
000102

Assinado de forma
digital por BRAMEDIC
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:7163997500010
2
Dados: 2022.06.23
16:28:53 -03'00'

Nome/RG/CPF/Assinatura Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

GERALDO MICHEL SANCHES MANSUR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.447.022-5 SSP/SP e CPF nº 171.975.018-14, residente e domiciliado à Av. Antônio Frederico Ozanan nº 9700, casa 252, Jardim Shangai, Jundiaí – SP, CEP 13.214-206;

AGENOR CEDRAN, brasileiro, empresário, viúvo, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob Nº 5.064.442 – SSP/SP e CPF sob Nº 207.373.608-44, nascido em data de 10/02/1943, residente e domiciliado na cidade de Dobrada, Estado de São Paulo, à Rua Batista Barbieri, nº 1403 - Centro – CEP: 15.980-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **MEDIBRAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na cidade de Guariba /SP, à Rua Luiz Marafon, nº 50 – Distrito Industrial, CEP: 14.840-000, inscrita no CNPJ sob nº **71.639.975/0001-02**, conforme contrato social registrado e arquivado na JUCESP sob NIRE nº 35211603545 em sessão de 25/05/1993, resolvem de comum acordo ALTERAR o referido contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

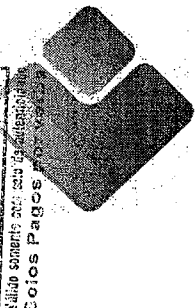
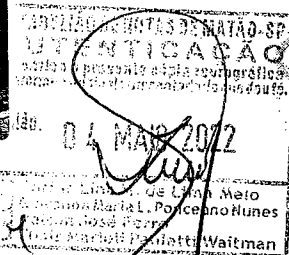
A sociedade terá como denominação social: **BRAMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**



INOVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
AV TIRADENTES, 638 - CENTRO - MATÃO/SP (16) 3384-8410

EM BRANCO

EM BRANCO



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios, em comum acordo e entendimento, resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições do contrato social, numa só peça **CONSOLIDANDO**, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a denominação social de **BRAMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que é constituída como sociedade empresaria limitada, que se regerá pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, Capítulo II – Da Sociedade Limitada e mais legislação aplicável, para os casos omissos.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem a sua sede à Rua Luiz Marafon, nº 50 – Distrito Industrial, CEP: 14.840-000 – Guariba/SP, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional e do exterior de acordo com a legislação pertinente.

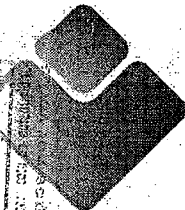
CLÁUSULA 3ª – O objetivo da sociedade é: “Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional, Representação comercial e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, Representação comercial e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares, Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, Atividades de apoio a gestão de saúde, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar,

EM BRANCO

EM BRANCO



Colégio Estadual de Matão - SP
AUTENTICAÇÃO
12433
06/05/2012



partes e peças, Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral”.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/1993, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais), dividido em 399.900 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e está assim distribuído:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
GERALDO MICHEL SANCHES MANSUR	199.950	R\$ 199.950,00
AGENOR CEDRAN	199.950	R\$ 199.950,00
TOTAL	399.900	R\$ 399.900,00

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota, e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 6ª – O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no Livro Diário da Sociedade.

CLÁUSULA 7ª – A sociedade será administrada por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, o qual administrará a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com mandato indeterminado.

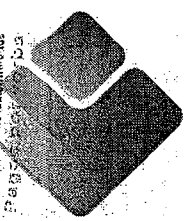
Os administradores assinarão a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da

EM BRANCO

EM BRANCO



04/04/2022
Assinado digitalmente por: Carlos Roberto de Lima Melo
CPF: 030.456.789-01
Assinado digitalmente por: Carlos Roberto de Lima Melo
CPF: 030.456.789-01



sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da empresa, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica vedado aos sócios administradores usarem o nome da firma para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio desde já se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os sócios administradores poderão elegerem procuradores para atividades específicas devidamente suportada por instrumento público.

Parágrafo Quarto – A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, conforme determina o artigo 1.060 da lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital e designado em ato separado.

Parágrafo Quinto – O administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª – Os lucros acumulados no período poderão ser distribuídos aos sócios, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos nas seguintes proporções abaixo, e de acordo com a legislação tributária vigente:

Parágrafo Primeiro – Os lucros líquidos ou prejuízos acumulados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação do capital de cada um, no capital social.

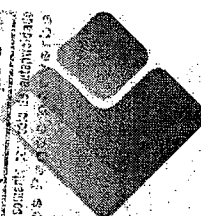
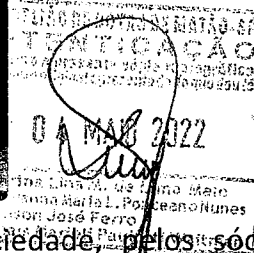
Parágrafo Segundo – Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuições de lucros efetuados durante os exercícios que excedam a confirmação do lucro apurado no

2018

2018

EM BRANCO

EM BRANCO



final dos exercícios deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme preconizado na legislação da sociedade limitada, indexado ao IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA 9ª - Os sócios quando estiverem na sua devida função farão jus a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", sendo o valor estabelecido de comum acordo entre eles, as quais serão levadas à conta de despesas da empresa.

Parágrafo Primeiro – Em caso de apuração de prejuízo contábil, os sócios farão jus a uma retirada, a título de Pró-Labore num valor menor, conforme a situação econômica e financeira da empresa.

CLÁUSULA 10ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão ser excluídos da sociedade por justa causa, desde que se prove, que a mesmo desrespeitou as condições impostas pela sociedade.

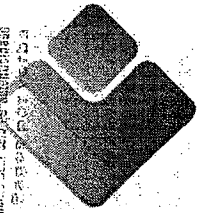
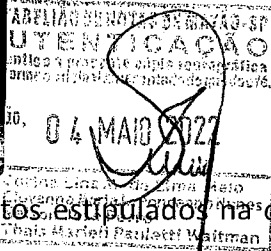
Parágrafo Primeiro – As condições para que seja possível a exclusão da sociedade por justa causa será estabelecida de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo – O sócio excluído por justa causa será reembolsado com o valor do balanço patrimonial do período de sua exclusão.

CLÁUSULA 12ª - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócio, mas continuará seus negócios com o sócio remanescente, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou que se retira, somente poderão ingressar na

EM BRANCO

EM BRANCO



sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos estipulados na cláusula décima deste instrumento.

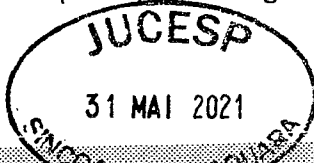
CLÁUSULA 13ª - A sociedade será dissolvida por comum acordo entre os sócios, ou pelos casos previstos em lei especialmente os dispostos do Artigo 1.033 do novo Código Civil, devendo o patrimônio líquido ser distribuído os sócios de acordo com o percentual de cada um, no capital social.

CLÁUSULA 14ª - O presente Contrato Social, poderá ser livremente alterado para admissão ou exclusão de sócios e aumento ou diminuição do Capital Social ou reformado no tocante a administração social por deliberação dos sócios representando 100% (Cem por cento) do capital social.

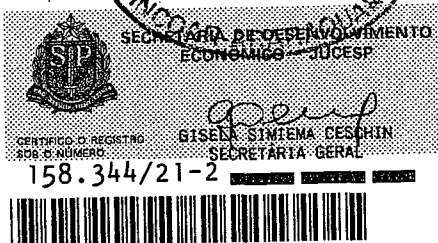
CLÁUSULA 15ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único – Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitadas, Lei 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (TRES) vias de igual teor e forma:



Guariba, 05 de maio 2021



JUCESP



AGENOR CEDRAN

GERALDO MICHEL SANCHES MANSUR

EM BRANCO

EM BRANCO